



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 02/2004

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
Contrato nº: 41/2015

Objeto: Referente a aquisição de gás de cozinha (GLP) e galões de 20 litros contendo água mineral, sem gás, acondicionados em embalagem de plástico, lacrados a vácuo para consumo da Secretaria Municipal de Educação e todos os setores da Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: JOÃO ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO 73577480815.

Advogado(s):*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orindiúva, 13 de abril de 2015.


Município de Orindiúva
Contratante


JOÃO ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO 73577480815
Contratada



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 41/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA JOÃO ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO 73577480815, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA (GLP) E GALÕES DE 20 LITROS CONTENDO AGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, LACRADOS A VACUO PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVÁ.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa JOÃO ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO 73577480815, com sede, domicílio e foro na Rua Abadia Xavier Barreto, nº 2001 - São Benedito, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 19.344.765/0001-77, neste ato representada por seu representante legal João Antonio de Souza Sobrinho, portador do CPF nº 735.774.808-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 26/2015, referente ao Pregão Presencial nº 4/2015, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Referente a aquisição de gás de cozinha (GLP) e galões de 20 litros contendo agua mineral, sem gás, acondicionados em embalagem de plástico, lacrados a vácuo para consumo da Secretaria Municipal de Educação e todos os setores da Prefeitura Municipal de Orindiúva.

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3540	Galão	Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, tampa de pressão e lacre; contendo 20 litros, com validade mínima de 2 meses a contar	Hidroleve	R\$ 6,93	R\$ 24.532,20



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

			da data da entrega; com vasilhame; suas condições deverão estar de acordo com o dec. 3029 de 16/04/99; RDC NR 274, de 22/09/2005, portaria 387 de 19/09/08; ABNT NBR 14.328 de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações posteriores.			
2	120	botijão	Gás de cozinha - composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão de de 13kg; e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria 47, de 24/03/99 ANP), (NBR-14024 da ABNT)	Ultragaz	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela aquisição dos produtos de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 29.212,20 (Vinte e nove mil, duzentos e doze reais e vinte centavos).

2.3 - O pagamento do preço dos produtos poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para aquisição de produtos objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos produtos adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para aquisição dos produtos do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

Marcos
[Signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de Fornecimento de produtos correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2015, observada as seguintes classificações: 02 Executivo - 020100 Gabinete do Prefeito e Dependências - 020400 educação - 020700 Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.21 material de Copa e Cozinha - 04.122.0045.2003.0000 manutenção do Gabinete do



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Prefeito e Dependências - 12.361.0150.2009.0000 Manutenção Ensino Regular 1º a 8º series -
12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do Ensino Pré escolar - 10.301.0120.2029.0000
Manutenção da Gestão da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Pregão Presencial nº 4/2015, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA REGÊNCIA

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br


Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

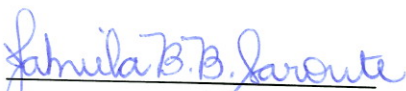
Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa. E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, 13 de abril de 2015.

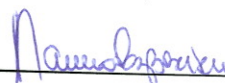

Maurício Bronca
CONTRATANTE


João Antonio de Souza Sobrinho 73577480815
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43



Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Terça-feira, 14 de abril de 2015

Ano II Edição nº 16

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e adjudico o resultado da licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 7/2015, Processo Licitatório nº 29/2015, tendo por objeto a Aquisição de Materiais de Construção diversos, para serem utilizados na manutenção e construção de prédios públicos, a empresa CONSTUCENTER ORINDIÚVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, no valor de R\$ 122.070,01 (Cento e vinte e dois mil, setenta reais e um centavo), nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, e 13, e a empresa VALDEIR ALVES DE MORAIS ME, no valor de R\$ 122.280,00 (Cento e vinte e dois mil duzentos e oitenta reais), nos lotes 9 e 10. Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura.

PUBLIQUE-SE.

Município de Orindiúva, 8 de abril de 2015.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Código Localizador: QR1K+ZY1

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: TEREZINHA APARECIDA BUSSOLA MIGUEL.

Objeto: Referente a aquisição de tecidos em algodão, poliéster, viscose e malhas.

Valor: R\$ 39.486,00.

Dotação: 02 Executivo – 020200 Fundo Social de Solidariedade – 3.3.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de

Solidariedade..

Data: 13/04/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: D.D. MALHAS COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.

Objeto: Referente a aquisição de tecidos em algodão, poliéster, viscose e malhas.

Valor: R\$ 12.752,90.

Dotação: 02 Executivo – 020200 Fundo Social de Solidariedade – 3.3.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade.

Data: 13/04/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: JOÃO ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO 73577480815.

Objeto: Referente a aquisição de gás de cozinha (GLP) e galões de 20 litros contendo água mineral, sem gás, acondicionados em embalagem de plástico, lacrados a vácuo para consumo da Secretaria Municipal de Educação e todos os setores da Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Dotação: 02 Executivo – 020100 Gabinete do Prefeito e Dependências – 020400 educação – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.21 material de Copa e Cozinha – 04.122.0045.2003.0000 manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências – 12.361.0150.2009.0000 Manutenção Ensino Regular 1º a 8º series – 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do Ensino Pré escolar – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão da Saúde.

Data: 13/04/2015.

Código Localizador: EHIT2LHM